



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Lei Nº 128/00

De 13 de Março de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à conceder doação à pessoas carentes do município.”

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação, em espécie, passagens terrestres, auxílio financeiro à tratamento de saúde, aquisição de medicamentos, gêneros alimentícios etc.

Art. 2º - As doações citadas no Art. anterior somente serão concedidas após autorização prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, com preenchimento do processo de doações e autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão-TO, aos 13 dias do mês de Março do ano de 2000.



JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal